



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 93/2018 – PMA)

**LEI Nº. 3.110 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 538.175,00 (Quinhentos e trinta e oito mil cento e setenta e cinco reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários

4.4.90.52.00.00.1810. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 273.505,00

4.4.90.52.00.00.1811. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 264.670,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de arrecadação da fonte 1810 – Convênio SEDU 1011/2018 - Aquisição de Rolo Compactador, no valor de R\$ 273.505,00 (Duzentos e setenta e três mil quinhentos e cinco reais), 1811 - Convênio SEDU 1012/2018 – Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, no valor de R\$ 264.670,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta reais).

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

|                         | Acrescentar | Reduzir |
|-------------------------|-------------|---------|
| PROGRAMA                |             |         |
| 0021 – Serviços Urbanos | 538.175,00  |         |

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

| AÇÃO   | Acrescentar | Reduzir |
|--|-------------|---------|
| 2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários | 538.175,00  |         |

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, **em 02 de outubro de 2018**, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

---